

LEI N. 657, DE 12 DE JUNHO DE 1914.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Jean Kuyl, por aforamento perpetuo e na fórma porque o faz a Intendencia desta capital, o terreno urbano denominado "Curral do Conselho" no 2.º districto, para um estabelecimento de horticultura.

Art. 2.º O Sr. Jean Kuyl será considerado como foreiro perpetuo sómente depois de, por quatro annos consecutivos, hortar o mesmo terreno.

Art. 3.º O Sr. Jean Kuyl, durante esses quatro annos, pagará ao Estado, em fórma de aluguel, a importancia de cem mil réis annuaes.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cupram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuyabá, 12 de Junho de 1914, 26.º da Republica.

(L. S.) JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze..

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.